



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2019
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. 02
678/2019
Protocolo α

PROC. Nº 678/2019

Diadema, 10 de dezembro de 2019.

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

.....

.....

12.1.18.12.19


.....
PRECISO

OF.ML. nº 047/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei, que versa sobre a instituição de taxa decorrente da solicitação de documentos de controle de atividades edilícia, uso, ocupação e parcelamento do solo e demais serviços administrativos prestado pelo Departamento de Desenvolvimento Urbano da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano e fixa valores correspondentes.

A Secretaria de Habitação presta diversos serviços e executa atos administrativos dentro do Poder de Polícia que se configuram como fato gerador para a cobrança de taxa pelo serviço individual e específico prestado.

Em razão da ocorrência destes fatos geradores, eram cobradas taxas com base em Decreto que apenas regulamentava de forma muito distante, Leis como o Código de Obras, dentre outros.

Da forma como as taxas estavam sendo cobradas, existia margem para questionamentos sobre sua legalidade em razão de algum distanciamento entre as Leis reguladas e o Decreto regulamentar que trazia os serviços e suas taxas.

Para sanar quaisquer eventuais questionamentos sobre a legalidade e constitucionalidade da cobrança das taxas, está se apresentando um Projeto de Lei que traz direto para a Lei, a previsão dos fatos geradores e suas respectivas obrigações tributárias, trazendo as hipóteses de incidência tributária, o contribuinte e os valores das taxas.

Com isso também, dá-se maior segurança para o contribuinte na medida em que traz para uma Lei, a previsão dos valores cobrados, evitando que o governo em exercício altere o valor das taxas sem passar pelo crivo do Poder Legislativo.

A normativa também deixa mais claro quais são os fatos geradores das taxas, ou seja, quando a taxa decorre do exercício do poder de polícia e quando é uma contraprestação por serviços prestados. Nas hipóteses em que o contribuinte submete uma situação fática para o aval do Município, dentro de um típico exercício do poder de polícia, a taxa pode e deve ser cobrada previamente. Já nas hipóteses em que ocorre real prestação de serviços pelo Município, a taxa somente incidirá se e quando for prestado o serviço.

COMISSÃO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
10-DEZ-2019 14:47 002133 2/2



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS.	03
	678/2019
	Protocolo 2

OF.ML. n.º 047/2019

Atualmente, pela falta de disposição clara no Decreto vigente, é comum cobrar-se taxa após o exercício do poder polícia e apenas se ocorrer o resultado esperado pelo contribuinte, bem como haver a possibilidade de se cobrar taxa sem que acabe sendo efetivamente prestado o serviço, o que acaba gerando o transtorno para o contribuinte pedir a restituição do valor pago.

Vale dizer que não houve qualquer aumento dos valores atualmente cobrados, mas tão somente sua conversão em Unidade Fiscal de Diadema para que os valores sejam atualizados pelo índice oficial de correção do Município.

Pelo aduzido, resulta claro que a presente propositura vai ao encontro do interesse público.

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio do presente Projeto de Lei, o qual, tenho a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevada estima e lúdima consideração.

Atenciosamente,



LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador **REVELINO TEIXEIRA DE ALMEIDA**
Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA – SP

.../map

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Enc. a Procuradoria Legislativa para
prosseguimento.

Data: 10/12/2019



REVELINO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Presidente
PMD - 01.001



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS.	04
	678/2019
Protocolo	✓

PROC. Nº 678/2019

PROJETO DE LEI Nº 047, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

INSTITUI no âmbito do Município de Diadema taxa decorrente da solicitação de documentos de controle de atividades edilícia, uso, ocupação e parcelamento do solo e demais serviços administrativos prestado pelo Departamento de Desenvolvimento Urbano da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, fixa valores correspondentes e dá outras providências.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam instituídas as taxas do Departamento de Desenvolvimento Urbano – Taxas DDU, fundadas no poder de polícia do Município, que tem como fato gerador os requerimentos protocolados no Sistema de Processo Eletrônico ou outra forma de protocolização disponibilizada pelo Município de Diadema, com solicitação para expedição de documentos relativos ao controle de atividades Edilícia, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo e demais serviços administrativos prestados pelo Departamento de Desenvolvimento Urbano da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano previstos no Plano Diretor - Lei Complementar nº 273/08, no Código de Obras e Edificação - Lei Complementar nº 59/96 e no Código de Convivência Urbana Lei Complementar nº 455/18 ou leis que vierem a substituí-las .

§ 1º- Considera-se ocorrido o fato gerador quando os requerimentos protocolados no Sistema de Processo Eletrônico tenham confirmados a mudança de “status” do seu número NR – Número de Registro, para “status” de PE- Processo Eletrônico ou quando for o caso, a efetivação de outra forma de protocolização disponibilizada pelo Município Diadema.

§ 2º- As taxas foram fixadas e terão suas cobranças efetuadas conforme estabelecido no Anexo Único - Tabela de Taxas para expedição de documentos relativos ao controle de atividades edilícia, uso, ocupação e parcelamento do solo e demais serviços administrativos prestados pelo Departamento de Desenvolvimento Urbano, parte integrante desta Lei.

§ 3º - A omissão total ou parcial do recolhimento das taxas geradas para o fornecimento dos documentos e serviços, poderá estar sujeita a inscrição dos valores em dívida ativa conforme estabelecido em legislação específica.

§ 4º - Um único requerimento protocolado no Sistema de Processo Eletrônico solicitando documento ou serviço poderá gerar mais de uma taxa, quando para o fornecimento do documento ou serviço gere a necessidade de se elaborar ou executar um outro documento ou serviço.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS	05
	678/2019
	Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 047, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

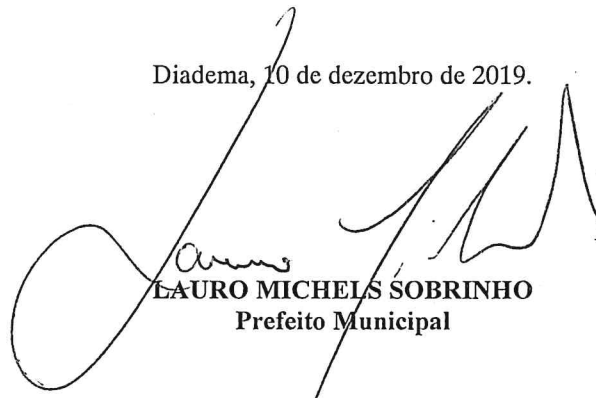
Art. 2º - Ficam isentos do pagamento das taxa constantes do Anexo Único - Tabela de Taxas para expedição de documentos relativos ao controle de atividades edilícia, uso, ocupação e parcelamento do solo e demais serviços administrativos prestados pelo Departamento de Desenvolvimento Urbano, parte integrante desta Lei, as entidades assistenciais de caráter filantrópico legalmente constituídas e declaradas, na forma da lei, de utilidade pública Municipal conforme estabelecido no art. 157 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Os anexos integrantes desta Lei serão publicados no portal de transparência do site da Prefeitura do Município de Diadema: www.diadema.sp.gov.br

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o ANEXO II – Tabela de preços Públicos dos Documentos e Serviços Prestados pela Divisão de Controle Urbano do Departamento de Desenvolvimento Urbano, parte integrante do Decreto nº 5.823, de 30 de março de 2004.

Diadema, 10 de dezembro de 2019.

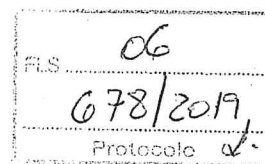


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 047, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

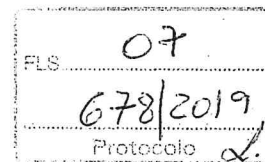
T

ANEXO ÚNICO			
Tabela de taxas para expedição de documentos relativos ao controle de atividades edicilíficas, uso, ocupação, parcelamento do solo e serviços administrativos			
ITEM	DOCUMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	TAXA (UFD)	RECOLHIMENTO DA TAXA
1	Ficha Técnica	(por unidade) 18,00	na inicial
2	Diretrizes de Projeto de Edificação	(por unidade) 248,00	na inicial
3	Comunicação de Início de Obra, Atividade ou Utilização da Edificação	(por unidade) 39,00	na inicial
4	Comunicação de Baixa, Transferência ou Assunção de Responsabilidade Técnica	(por unidade) 28,00	na inicial
5	Comunicação de Pequenas Obras e/ou Serviços	(por unidade) 60,00	para retirada
6	Alvará de Autorização	(por unidade) 60,00	para a retirada
7	Alvará das Feiras, Exposições e Eventos	(por metro² ou fração) 0,50	para a retirada
8	Alvará de Circos, Parques de Diversões, Shows e Similares	(por metro² ou fração) 0,50	para a retirada
9	Alvará de Desdobro, Remanejamento e Unificação de Lotes	(por unidade imobiliária) 20,00	para a retirada
9.1	Revalidação	(por unidade) 28,00	na inicial
10	Licença do Uso do Passeio Público	(por metro² ou fração) 10,00	na inicial
11	Licença de Instalação de Estação de Rádio Base	(por unidade) 60,00	na inicial
12	Licença de Funcionamento de Estação de Rádio Base	(por unidade) 60,00	na inicial
12.1	Revalidação	(por unidade) 60,00	na inicial
13	Alvará de Aprovação e Execução de Construção Residencial Unifamiliar acima de 70m²	(por m² ou fração) 0,50	para a retirada
13.1	Projeto Modificativo	(por m² ou fração) 0,50	para a retirada
13.2	Revalidação	(por unidade) 28,00	na inicial
14	Alvará de Aprovação e Execução de Construção Residencial Multifamiliar	(por m² ou fração) 0,50	para a retirada
14.1	Projeto Modificativo	(por m² ou fração) 0,50	para a retirada
14.2	Revalidação	(por unidade) 28,00	na inicial
15	Alvará de Aprovação e Execução de Construção de Outros Usos	(por m² ou fração) 0,50	para a retirada
15.1	Projeto Modificativo	(por m² ou fração) 0,50	para a retirada
15.2	Revalidação	(por unidade) 28,00	na inicial
16	Alvará de Aprovação e Execução de Construção de Empreendimento HIS	(por m² ou fração) 0,30	para a retirada
16.1	Projeto Modificativo	(por m² ou fração) 0,30	para a retirada
16.2	Revalidação	(por unidade) 28,00	na inicial
17	Alvará de Aprovação e Execução de Demolição	(por m² ou fração) 0,20	para a retirada
17.1	Projeto Modificativo		



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



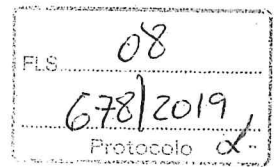
PROJETO DE LEI Nº 047, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

		(por m ² ou fração)	0,20	para a retirada
17.2	Revalidação			
		(por unidade)	28,00	na inicial
18	Alvará de Aprovação e Execução de Reconstrução			
		(por m ² ou fração p/ R1 > 70m ² e demais R/ NR)	0,20	para a retirada
18.1	Revalidação			
		(por unidade)	28,00	na inicial
19	Alvará de Aprovação e Execução de Reforma com Acrescimento de Area			
		(por m ² ou fração p/ R1 > 70m ² e demais R/ NR)	0,50	para a retirada
19.1	Projeto Modificativo			
		(por m ² ou fração)	0,50	para a retirada
19.2	Revalidação			
		(por unidade)	28,00	na inicial
20	Alvará de Aprovação e Execução de Reforma sem Acrescimento de Area			
		(por m ² ou fração p/ R1 > 70m ² e demais R/ NR)	0,25	para a retirada
20.1	Projeto Modificativo			
		(por m ² ou fração)	0,25	para a retirada
20.2	Revalidação			
		(por unidade)	28,00	na inicial
21	Alvará de Aprovação e Execução de Movimento de Terra			
		(por m ² ou fração)	0,25	para a retirada
21.1	Projeto Modificativo			
		(por m ² ou fração)	0,25	para a retirada
21.2	Revalidação			
		(por unidade)	28,00	na inicial
22	Alvará de Aprovação e Execução de Construção de Muro de Arrimo			
		(por m ² ou fração)	0,50	para a retirada
22.1	Projeto Modificativo			
		(por m ² ou fração)	0,50	para a retirada
22.2	Revalidação			
		(por unidade)	28,00	na inicial
23	Alvará de Desmembramento			
		(por m ² ou fração)	0,15	para a retirada
23.1	Revalidação			
		(por unidade)	28,00	na inicial
24	Alvará de Loteamento			
		(por m ² ou fração)	0,22	para a retirada
24.1	Projeto Modificativo			
		(por m ² ou fração)	0,22	para a retirada
24.2	Revalidação			
		(por unidade)	28,00	na inicial
25	Alvará de Loteamento de Interesse Social			
		(por m ² ou fração)	0,15	para a retirada
25.1	Projeto Modificativo			
		(por m ² ou fração)	0,15	para a retirada
25.2	Revalidação			
		(por unidade)	28,00	na inicial
26	Alvará de Execução de Obras em Condomínio			
		(por m ² ou fração)	0,50	para a retirada
26.1	Projeto Modificativo			
		(por m ² ou fração)	0,50	para a retirada
26.2	Revalidação			
		(por unidade)	28,00	para a retirada
27	Certificado de Conclusão de Comunicação de Pequenas Ampliações			
		(por unidade)	40,00	para a retirada
28	Certificado de Conclusão de Obra Licenciada			
		(por unidade)	40,00	para a retirada
29	Certificado de Conclusão de Obra não Licenciada			



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



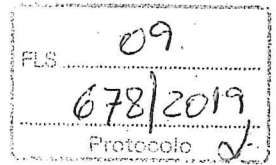
PROJETO DE LEI Nº 047, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

		(por m ² ou fração)	1,00	para a retirada
30	Certificado de Conclusão de Serviços	(por unidade)	31,00	para a retirada
31	Certificado de Mudança de Uso	(por m ² ou fração)	0,30	para a retirada
32	Licença de Funcionamento de Equipamento Permanentes	(por unidade)	50,00	na inicial
32.1	Revalidação	(por unidade)	28,00	na inicial
33	Licença de Funcionamento de Equipamento Transitórios	(por unidade)	50,00	na inicial
33.1	Revalidação	(por unidade)	28,00	na inicial
34	Certidão de Diretrizes para Loteamento	(por unidade)	248,00	na inicial
35	Certidão de Diretrizes para Desmembramento	(por unidade)	248,00	na inicial
36	Certidão de Diretrizes para Conjunto em Condomínio	(por unidade)	248,00	na inicial
37	Certidão de Diretrizes para Empreendimento Habitacional de Interesse Social	(por unidade)	248,00	na inicial
38	Certidão de Diretrizes para Análise Especial	(por unidade)	248,00	na inicial
39	Certidão de Uso do Solo	(por unidade)	11,00	na inicial
40	Certidão de Conclusão de obras	(por unidade)	39,00	na inicial
41	Certidão de Transferência de Potencial Construtivo	(por unidade)	56,00	na inicial
42	Certidão de Potencial Construtivo	(por m ² ou fração p/ R1 > 70m ² e demais R/NR)	0,008	para a retirada
43	Certidão de Abertura de Vias	(por unidade)	11,00	na inicial
44	Certidão de Confrontações	(por unidade)	11,00	na inicial
45	Certidão de Medidas e Confrontações	(por unidade)	22,00	na inicial
46	Certidão de Ocupação	(por unidade)	22,00	na inicial
47	Certidão de Desapropriação	(por unidade)	22,00	na inicial
48	Certidão de Aposseamento Administrativo	(por unidade)	22,00	na inicial
49	Certidão de Alteração de Vias e Logradouros	(por unidade)	11,00	na inicial
50	Certidão de Denominação de Vias e Logradouros	(por unidade)	11,00	na inicial
51	Certidão de Localização	(por unidade)	11,00	na inicial
52	Certidão de Numeração em Via Oficial ¹	(por unidade)	11,00	na inicial
53	Certidão de Numeração em Via Não Oficial	(por unidade)	11,00	na inicial
54	Demais Certidões (DCBD - Divisão de Cadastro e Banco de Dados)	(por unidade)	22,00	na inicial
55	Mapa Base/ Cartas Temáticas do Plano Diretor e Demais Cartas Técnicas ²	(por unidade)	12,00	na inicial
56	Croqui de Localização / Foto aérea (A3 ou A4) - Cartografia ²	(por unidade)	6,00	na inicial
57	Certidão de Dados	(por unidade)	15,00	na inicial
58	Demais Certidões (DCU- Divisão de Controle Urbano)	(por unidade)	22,00	na inicial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 047, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

59	Certificado de Conclusão de Obras de Conjunto em Condomínio			
		(por unidade)	56,00	para a retirada
60	Certificado de Conclusão de Obras de Empreendimento habitacional de Interesse Social			
		(por unidade)	56,00	para a retirada
61	Termo de Verificação de Obras			
		(por unidade)	100,00	para a retirada
62	Vistoria Técnica/Fiscalização ³			
		(por unidade)	28,00	para a retirada
63	Registro Profissional			
		(por unidade)	21,00	na inicial
64	Autenticação De Documentos/Plantas			
		(por unidade)	6,00	para a retirada
65	Taxa de vistoria/fiscalização de Obra ou Atividade Irregular			
		(por unidade)	4,00	na inicial
66	Segunda Via de Documento			
		(por unidade)	28,00	na inicial

NOTAS:
¹ Assolicitações de Certidão de Numeração que necessitem de verificação on locoterão o acréscimo de uma Taxa de Vistoria que será cobrada para a retirada do documento.
² Arquivo Digital (PDF)
³ Assolicitações de Documentos ou Serviços que por falta de instrução adequada ou imprecisado processo eletrônico com peças gráficas ou laudos técnicos, incorretos e/ou incompletos que gerarem a necessidade de uma nova vistoria/fiscalização, terão o acréscimo de uma Taxa de Vistoria/Fiscalização a cada nova ocorrência gerada.